REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

I

Série

Número 147

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 747/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "La vie en rose", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 748/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Maravilhosas Flores do Meu Jardim", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 749/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Poeira D´Enigmas" - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Semeando Sonhos", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 750/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Mundo da Imaginação", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 751/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flourish - Florescer", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 752/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira, Alegria das Cores", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 753/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "De Sol e de Lua", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 754/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egidio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flores de Esperança", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 755/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Bella Ciao", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 756/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a, Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A Madeira é uma Tela", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 757/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Jardim Secreto: o desabrochar da Esperança", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 758/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Wonderland", a ter lugar em outubro de 2021.

Resolução n.º 759/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Collection", a ter lugar a 8 e 9 de outubro de 2021.

Resolução n.º 760/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "Rally Madeira Legend".

Resolução n.º 761/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Barmen da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Organização de Eventos com Bebidas de Produção Regional", consubstanciado na realização de três eventos denominados "Festival de Cocktails - Porto Santo", "Concurso Nacional de Cocktails" e "Festival de Cocktails - Festa do Vinho", a terem lugar entre setembro e outubro.

Resolução n.º 762/2021
Autoriza a celebração de um contrato programa com a Empresa do Diário de Notícias, Lda., contribuinte n.º 511000235, com sede à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56 - 3.º, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, para a viabilização da apresentação de três sessões de teatro no Funchal com a peça designada por "A Ratoeira", no mês de agosto de 2021.

Resolução n.º 763/2021
Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Fajã da Ovelha, contribuinte n.º 511028997, com sede à Estrada Regional 223, n.º 66, 9370-360 Fajã da Ovelha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à empreitada "Recuperação e Beneficiação da Igreja da Fajã da Ovelha - - Calheta", na freguesia da Fajã da Ovelha, município da Calheta.

Resolução n.º 764/2021
Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos, contribuinte fiscal n.º 511021976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-095 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2021.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 747/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação FT - Fitness Team, denominado "La vie en rose", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação FT - Fitness Team, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "La vie en rose", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação FT - Fitness Team, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RM.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 748/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação de Batucada da Madeira - ABM, denominado "Maravilhosas Flores do Meu Jardim", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a, Associação de Batucada da Madeira - ABM, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Maravilhosas Flores do Meu Jardim", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação de Batucada da Madeira - ABM, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.YA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 749/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por "Poeira D´Enigmas" - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, denominado "Semeando Sonhos", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a, Poeira D´Enigmas" - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Poeira D´Enigmas" - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Semeando Sonhos", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a "Poeira D´Enigmas" - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.YV.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 750/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, denominado "O Mundo da Imaginação", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Mundo da Imaginação", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RV.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 751/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação de Animação Geringonça, denominado "Flourish - - Florescer", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flourish - - Florescer", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01. A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 752/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Escola de Samba Caneca Furada, denominado "Madeira, Alegria das Cores", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira, Alegria das Cores", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RX.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 753/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado "De Sol e de Lua", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "De Sol e de Lua", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, uma comparticipação financeira que não excederá € 37.000,00 (trinta e sete mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 754/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado "Flores de Esperança", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egidio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flores de Esperança", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 755/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação ANIMAD, denominado "Bella Ciao", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação ANIMAD, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Bella Ciao", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD, uma comparticipação financeira que não excederá € 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RQ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 756/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Cultural Império da Ilha, denominado "A Madeira é uma Tela", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Cultural Império da Ilha, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a, Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A Madeira é uma Tela", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à, Associação Cultural Império da Ilha uma comparticipação financeira que não excederá € 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RN.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 757/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Tramas e Enredos - Associação, denominado "Jardim Secreto: o desabrochar da Esperança", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Tramas e Enredos - Associação, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Jardim Secreto: o desabrochar da Esperança", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - - Associação, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 758/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado "Wonderland", a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João dos Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Wonderland", a ter lugar em outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 759/2021

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por AJEM - - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, denominado "Madeira Flower Collection", que se realizará nos dias 8 e 9 de outubro, e que integrará o programa da Festa da Flor 2021, é um evento multidisciplinar de moda, que tem presente a promoção do tecido empresarial, social e artístico, assim como a dinamização do comercio e da atividade industrial da Moda na Região, o incentivo à carreira dos "designers" regionais, o fomento ao aparecimento dos novos valores nas mais diversas áreas de intervenção da moda, desenvolvendo novas formas de intervenção, cooperação interdisciplinar e escoamento deste importante produto; design e inovação dotando assim a Região de um evento importante ligado à moda, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2021, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando a impreterível preparação imediata das condições de retoma da normalidade após a dissipação da atual pandemia mundial do novo Coronavírus, o que significa e corresponde ao imperativo relançamento da economia regional, pelo que a Festa da Flor pode constituir um momento desse relançamento do destino Madeira, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais;

Considerando que a próxima edição da Festa da Flor pretende ser um grande evento que possa restabelecer a confiança, o bem-estar e a alegria às pessoas, quer sejam residentes ou visitantes;

Considerando a absoluta e imperiosa necessidade de garantir desde já, com caráter de inadiabilidade, a

preparação deste grande cartaz turístico, sob pena de perda de posicionamento no Mercado e, em consequência disso, a demora ou o tardar no relançamento da economia regional, com tudo a que lhe está inerente.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Collection", a ter lugar a 8 e 9 de outubro de 2021.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não excederá € 54.990,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.YD.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 760/2021

Considerando que o Club Sports Madeira pretende levar a efeito a realização de um novo evento automobilístico sócio-desportivo, intitulado "Rally Madeira Legend" a ter lugar nos dias 29 e 30 de outubro, apresentando um caráter único, que marcará o panorama regional pela diferença, ao juntar em competição viaturas desportivas da classe "Sport+" com viaturas históricas e clássicas;

Considerando que se trata de um evento com elevado potencial turístico-desportivo, por percorrer as mesmas estradas e os mesmos troços das históricas edições da "Volta à ilha em Automóvel", constitui-se como um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2021 pelo Club Sports da Madeira, entidade vocacionada para concretizar atividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "Rally Madeira Legend".

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €180.000,00 (cento e oitenta mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01.RA. Q0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 761/2021

Considerando que a Associação Barmen da Madeira promove anualmente diversas atividades, integrando as bebidas de produção regional como o Vinho Madeira e o Rum como elementos obrigatórios e fundamentais, consolidando assim o segmento de mercado relacionado com o binómino turismo-viticultura e cocktails, decorrente da consolidação dos produtos turístico-regionais;

Considerando que um dos principais objetivos da realização destes eventos, organizados pela Associação Barmen da Madeira, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, enriquecendo o calendário anual de animação e promoção turísticas da Região Autónoma da Madeira, e constituindo-se um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Barmen da Madeira, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado "Organização de Eventos com

Bebidas de Produção Regional", que consiste na realização de três eventos, a saber, o "Festival de Cocktails - Porto Santo", o "Concurso Nacional de Cocktails" e o "Festival de Cocktails - Festa do Vinho", valoriza a qualidade e notoriedade dos produtos regionais e suas variantes e integra e complementa os cartazes turísticos da RAM, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Barmen da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Organização de Eventos com Bebidas de Produção Regional", consubstanciado na realização de três eventos denominados "Festival de Cocktails - Porto Santo", "Concurso Nacional de Cocktails" e "Festival de Cocktails - Festa do Vinho", a terem lugar entre setembro e outubro.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Barmen da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.YC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 762/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade […]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial […]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que a empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda., no mês de agosto do corrente ano, promoverá a realização de espetáculos de teatro no Funchal, com a apresentação da peça designada "A Ratoeira", com um elenco composto por grandes nomes como Ruy de Carvalho, Daniel Cerca Santos, Elsa Galvão, Filipe Crawford, Henrique de Carvalho, Luís Pacheco, Sara Cecilia e Sofia de Portugal;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização dos espetáculos em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Empresa do Diário de Notícias, Lda., contribuinte n.º 511000235, com sede à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56 - 3.º, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, para a viabilização da apresentação de três sessões de teatro no Funchal com a peça designada por "A Ratoeira", no mês de agosto de 2021;

2 - Conceder à Empresa do Diário de Notícias, Lda. uma comparticipação financeira que não excederá os €7.000,00 (sete mil euros);

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.01.02.AB.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O VICE--PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 763/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade […]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial […]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover ações integradas que visem a preservação e valorização do património cultural imóvel, móvel e imaterial que, pelo seu valor histórico, arquitetónico, artístico e documental, se constituam como elementos fundamentais da identidade cultural da Região Autónoma da Madeira», (cfr. alínea e) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Igreja Paroquial da Fajã da Ovelha, na Calheta, também conhecida como Igreja de São João Baptista, foi classificada em 1977 como Imóvel de Valor Concelhio pelo Decreto n.º 129/77, de 29 de setembro, o que, nos termos da legislação atualmente em vigor (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro) equivale à classificação como Imóvel de Interesse Municipal;

Considerando que a igreja em apreço carece de urgentes obras de recuperação e beneficiação, designadamente em paredes, pavimentos, tetos, vãos, cobertura, carpintarias e serralharias, bem como pintura interior e exterior;

Considerando que, face a esse facto, a Fábrica da Igreja Paroquial da Fajã da Ovelha abriu procedimento pré-contratual para seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a execução das obras de recuperação e beneficiação em causa, seguindo para o efeito o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, sendo que o respetivo procedimento foi designado por «Recuperação e Beneficiação da Igreja da Fajã da Ovelha - Calheta»;

Considerando que, para a execução da empreitada, a Paróquia não possui recursos financeiros suficientes, nem consegue a curto prazo receitas ou financiamentos para o efeito;

Considerando que em matéria de Património Cultural é fundamental a gestão de proximidade assente em parcerias público-privadas, agregando recursos e gerando novas competências, fundamental em territórios de baixa densidade, como é o caso da Fajã da Ovelha, cuja paróquia, integrada no Arciprestado da Calheta, é constituída por oito sítios (Eirinhas, Farrobo, Falcões, Fajã da Ovelha, Massapez, São Lourenço, Achada e São João), com uma população de cerca de novecentas pessoas;

Considerando que o património cultural é um bem coletivo estratégico de desenvolvimento económico e social sustentado e como tal é necessária a materialização de um conjunto de políticas de diferente origem e natureza, desenhadas de forma complementar, capazes de capitalizar todas as valências deste recurso endógeno com vista ao seu máximo usufruto e valorização;

Considerando que nos projetos patrimoniais de base territorial é importante a realização de parcerias que possam potenciar maior notoriedade e capacidade de gerar atratividade do local, favorecendo maior adesão e tendo igualmente influência na sustentabilidade do projeto, potenciando a criação de condições para uma dinâmica de turismo-cultural com base nos ativos e bens patrimoniais no local;

Considerando que o local onde se encontra implantada a Igreja da Fajã da Ovelha e toda a sua envolvente, é um local da maior importância turística e cultural da Região Autónoma da Madeira, conjugando valias importantes do ponto de vista do património natural e cultural;

Considerando a natureza inamovível do recurso patrimonial e a sua localização no concelho da Calheta e as orientações estratégicas do Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, que prevê apoiar a descentralização cultural, reforçar a ligação e cooperação com os parceiros públicos e privados do sector, bem como fortalecer o trabalho em rede de projetos que envolvam entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a viabilidade e concretização do projeto de "Recuperação e Beneficiação da Igreja da Fajã da Ovelha - Calheta";

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Fajã da Ovelha, contribuinte n.º 511028997, com sede à Estrada Regional 223, n.º 66, 9370-360 Fajã da Ovelha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à empreitada "Recuperação e Beneficiação da Igreja da Fajã da Ovelha - Calheta", na freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta;

2. Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Fajã da Ovelha uma comparticipação financeira que não excederá os €259.176,47 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos) para a execução da empreitada a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa;

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.08.07.01.BS.00, proj. 50976, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 764/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade […]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial […]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região […], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos, propõe-se organizar e realizar, em 2021, um ciclo de concertos de música filarmónica, com especial incidência no concelho de Câmara de Lobos, onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal de Câmara de Lobos, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de agosto de 2021, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos, contribuinte fiscal n.º 511021976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-095 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2021;

2 - Conceder à Banda Municipal de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UX.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009 .

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)